

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) INVESTIGADOR AUXILIAR PARA A ÁREA CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS DO SOLO, COM CONTRATO DE TRABALHO DE DIREITO PRIVADO, POR TEMPO INDETERMINADO, FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FCUP)

Por despacho da Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), Professora Doutora Ana Cristina Moreira Freire, de 08 de julho de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio em *Diário da República*, o presente procedimento concursal de seleção internacional, com vista à contratação de 1 (um) Investigador Auxiliar, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, Regulamento n.º 487/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, para o desempenho de atividades de investigação na área científica de **Ciências do Solo**.

O presente recrutamento insere-se no âmbito do apoio institucional da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao Instituto de Inovação Capacitação e Sustentabilidade da Produção Agroalimentar (Inov4Agro) [LA/P/0126/2020]. As despesas do contrato decorrente do presente concurso serão financiadas pelas verbas associadas ao apoio institucional da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao Instituto de Inovação Capacitação e Sustentabilidade da Produção Agroalimentar (Inov4Agro), ao Financiamento Plurianual da FCT ao GREENUP e à linha de financiamento de apoio à contratação por tempo indeterminado de doutorados (Programa de financiamento adicional OE 2024 para estímulo à contratação de investigadores).

- 1. Área científica:** Ciências do Solo
- 2. Legislação aplicável:** o concurso e as respetivas contratações regem-se pelas disposições constantes do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, Regulamento n.º 487/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio; Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3. Requisitos mínimos de admissão:** ao concurso podem ser opositoras pessoas candidatas nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Ciências e Tecnologias do Ambiente ou Ciências Agrárias ou áreas afins, e que possuam um currículo científico e profissional na área científica do

concurso, sem exigência de demonstração de independência científica, e que revele um perfil adequado às funções a desempenhar descritas no ponto n.º 13 do presente Aviso.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de cumprir e obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 157, de 16 de agosto de 2018, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

4. Requisitos especiais de admissão:

4.1 Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver, deve ser avaliado se o percurso científico e curricular é compatível com a área científica, pelo que o voto favorável deve ser fundamentado cumulativamente nos requisitos de natureza qualitativa e quantitativa seguintes:

- a) Competências enquadradas na Linha Temática de Recursos Aquáticos, Saúde do Solo e Alimentação em particular, na avaliação de qualidade de solos (indicadores biológicos, físicos, químicos e ecotoxicológicos) sujeitos a diferentes usos e/ou práticas agrícolas, avaliação de risco de solos contaminados, interações solo-água, na análise de contaminantes orgânicos e inorgânicos em diferentes matrizes ambientais (incluindo na validação de métodos analíticos);
- b) H_{index} (Scopus) mínimo de 10 e pelo menos 500 citações e 15 artigos em revistas indexadas no SCOPUS ou *ISI Web of Science*;
- c) Membro da equipa de pelo menos 2 projetos de Investigação Nacionais ou Europeus, na área correspondente à posição a que concorre e à linha temática em que irá desenvolver a atividade, e obtidos em concursos competitivos;
- d) Apresentar um plano de desenvolvimento na área científica em que o processo de recrutamento é aberto, cuja componente científica esteja claramente incluída num tema compatível com as competências da alínea a) e com as orientações estratégicas do GreenUPorto – Centro de Investigação em Produção Agroalimentar Sustentável e do Instituto de Inovação, Capacitação e Sustentabilidade da Produção Agroalimentar (INOVA4Agro, Laboratório Associado);
- e) Possuir experiência de docência ou de formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada, e na linha temática em que irá desenvolver a sua atividade.

4.2 Considera-se admitida a pessoa candidata que seja aprovada por maioria absoluta dos membros da Comissão de Seleção votantes que reúnam os requisitos identificados no ponto anterior.

5. Processo de Seleção: o processo de seleção das pessoas candidatas ao processo de recrutamento decorrerá em três fases:

5.1 A primeira fase do processo de análise de candidaturas destina-se admitir as pessoas candidatas a concurso, tendo em conta os pontos n.º 3, n.º 4 e n.º 14;

5.2 A segunda fase assenta na avaliação do percurso científico e curricular [APCC] das pessoas candidatas admitidas nos termos do ponto anterior, feita nos termos explicitados no ponto n.º 6, e resulta numa seriação dessas pessoas candidatas por ordem decrescente de mérito;

5.3 A terceira fase aplica-se às pessoas candidatas seriadas nas cinco primeiras posições, que farão uma apresentação pública [AP] com discussão perante a comissão de seleção, que procederá à respetiva avaliação e ponderação com a avaliação curricular, nos termos explicitados no ponto n.º 7, daí resultando a lista unitária de ordenação final, mantendo-se a ordenação prévia das restantes.

6. Avaliação do Percurso Científico e Curricular [APCC]: A avaliação do percurso científico e curricular tem em consideração o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos seguintes critérios:

6.1. Critério: Atividades de Investigação (C1):

A avaliação incidirá nas componentes relevantes das atividades de investigação, incluindo nomeadamente (entre outros) a:

6.1.1. Produção científica, medida pela qualidade e quantidade da produção científica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento e da linha temática em que irá desenvolver a atividade (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, comunicações em congressos), expressas pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

6.1.2. Relevância do trabalho científico desenvolvido (qualidade, profundidade, abrangência, relevância na área, etc) avaliada pelo júri com base na análise de três outputs indicados pelas pessoas candidatas (artigos, livros, patentes, etc);

6.1.3. Coordenação ou participação em projetos científicos, medida pela qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, e em redes internacionais;

- 6.1.4.** Intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas, bem como por atividades com impacto reconhecido pela atribuição de prémios ou outras distinções, na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento e na área da linha temática onde se enquadrará a atividade;
- 6.1.5.** Plano de desenvolvimento em que a pessoa candidata deverá enquadrar a investigação futura que pretende realizar, contextualizando o estado da arte e as estratégias de investigação que se propõe adotar, compatíveis com as orientações estratégicas do GreenUPorto – Centro de Investigação em Produção Agroalimentar Sustentável e do Instituto de Inovação, Capacitação e Sustentabilidade da Produção Agroalimentar (INOV4Agro, LA), em particular no que refere ao estabelecimento de pontes entre as duas UI que compõe este último;
- 6.1.6.** Outros itens que a pessoa candidata submeta e sejam considerados pelo júri como relevantes.

6.2. Critério: Transferência e Valorização do Conhecimento (C2):

A avaliação incidirá nas componentes relevantes das atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, incluindo:

- 6.2.1.** Autoria e coautoria de patentes;
- 6.2.2.** Participação na elaboração de projetos legislativos e/ou de normas técnicas;
- 6.2.3.** Coordenação e participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e o sector público;
- 6.2.4.** Prestações de serviços especializadas, cujo âmbito seja a resolução de problemas que exigem conhecimento avançado, solicitadas por entidades externas;
- 6.2.5.** Outros itens que a pessoa candidata submeta e sejam considerados pelo júri como relevantes.

6.3. Critério: Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (C3):

A avaliação incidirá nas componentes relevantes das atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento, que incluem:

- 6.3.1.** Participação em órgãos de gestão ou desempenho de funções relevantes para a missão do GreenUPorto – Centro de Investigação em Produção Agroalimentar Sustentável e do Instituto de Inovação, Capacitação e Sustentabilidade da Produção Agroalimentar (INOV4Agro, LA) e das Universidades onde se enquadram;
- 6.3.2.** Colaboração em comissões de avaliação de atividades de índole técnica e científica, promovidas por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios;

6.3.3. Divulgação de ciência e tecnologia. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento;

6.3.4. Outros itens que a pessoa candidata submeta e sejam considerados pelo júri como relevantes.

6.4. Critério: Docência e formação (C4):

A avaliação incidirá nas componentes relevantes das atividades de docência e formação avançada, devidamente enquadrada nos limites máximos definidos pela legislação, que incluem:

6.4.1. Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pela pessoa candidata na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento e da linha temática onde se enquadrará a atividade;

6.4.2. Organização ou participação como docente em escolas avançadas internacionais na área do concurso e da linha temática onde se enquadrará a atividade;

6.4.3. Formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada e da linha temática onde se enquadrará a atividade;

6.4.4. Integração de júris académicos nacionais e internacionais de provas ou concursos em áreas próximas da área do concurso;

6.4.5. Outros itens que a pessoa candidata submeta e sejam considerados pelo júri como relevantes.

Na avaliação dos critérios referidos nos pontos **6.1.1 e 6.1.2** devem ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos (contados até a data limite da apresentação das candidaturas).

O período de 5 (cinco) anos referido no parágrafo anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido da pessoa candidata, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

Os critérios, parâmetros e ponderações da APCC bem como a fórmula da classificação final da APCC estão detalhadas na tabela no Anexo I.

Na seriação das pessoas candidatas ao concurso, cada membro da comissão de seleção ordena as pessoas candidatas por ordem decrescente do seu mérito, na escala normalizada de 0-100, sendo que é com base na sua

lista ordenada das pessoas candidatas que cada membro da comissão de seleção participa nas votações nos termos mencionados no ponto n.º 9.

7. Apresentação pública (AP):

- 7.1** A apresentação pública ocorre na terceira fase do processo, em complemento da avaliação curricular, sendo apenas realizada às pessoas candidatas seriadas nas primeiras cinco posições da APCC;
- 7.2** Na apresentação pública serão apreciadas as qualidades de exposição e argumentação oral das melhores pessoas candidatas (selecionadas conforme expresso no ponto n.º 6), mediante a apresentação pública por cada uma delas do seu Plano de Desenvolvimento e subsequente resposta a questões colocadas por membros da comissão;
- 7.3** O desempenho é avaliado de forma integrada tendo em conta a destreza de comunicação, a organização e clareza da informação apresentada, a facilidade de argumentação, e a convicção gerada sobre o interesse e exequibilidade do projeto pessoal apresentado;
- 7.4** Cada membro da comissão de seleção classifica o desempenho de cada pessoa candidata na escala normalizada de 0-100, elaborando uma justificação clara e fundamentada das classificações atribuídas, e aplica a ponderação pré-definida no Anexo I para obter as correspondentes classificações finais, de que resulta uma nova seriação das melhores pessoas candidatas;
- 7.5** É com base na sua seriação individual que cada membro da comissão de seleção participa na decisão coletiva final sobre a lista unitária de ordenação final, mantendo-se a ordenação prévia das restantes;
- 7.6** A falta de comparência das pessoas candidatas, ao terceiro método de seleção (Apresentação Pública), independentemente da pontuação obtida no segundo método de seleção (APCC), equivale à desistência/exclusão do concurso.
- 8. Avaliação final:** a avaliação final (AF) das pessoas candidatas é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, sendo determinada pela fórmula constante do Anexo I.

9. Deliberações da Comissão de Seleção:

- 9.1.** A Comissão de Seleção deliberará sobre a aprovação e ordenação das pessoas candidatas, através de votação nominal fundamentada, tendo por base os critérios de seleção adotados e as pontuações atribuídas por cada um;
- 9.2.** As deliberações do júri são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, não sendo permitidas abstenções;
- 9.3.** Havendo empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente da Comissão de Seleção;

9.4. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

- a)** a primeira votação destina-se a determinar a pessoa candidata colocada em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada pessoa candidata obteve para esse lugar;
- b)** se uma pessoa candidata obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocada na respetiva posição e é removida do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher a pessoa candidata que ocupará o 2.º lugar;
- c)** caso nenhuma pessoa candidata obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre as pessoas candidatas que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirada a pessoa candidata menos votado para esse lugar na votação anterior;
- d)** caso se verifique um empate entre duas ou mais pessoas candidatas na posição de menos votada, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estas, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada uma, sendo removida a menos votada;
- e)** caso o empate subsista entre duas ou mais pessoas candidatas na posição de menos votada, mas tendo sido reduzido o número de pessoas candidatas empatadas na posição de menos votada, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre as pessoas candidatas empatadas na posição de menos votada, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada uma, sendo removida a menos votada;
- f)** caso o empate subsista entre duas ou mais pessoas candidatas na posição de menos votada, sem que tenha sido reduzido o número de pessoas candidatas empatadas na posição de menos votada, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhida para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar a pessoa candidata votada pelo Presidente;
- g)** havendo empate quando só restarem duas ou mais pessoas candidatas para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;
- h)** escolhida a pessoa candidata para o 1.º lugar, esta sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para a pessoa candidata a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todas as pessoas candidatas.

10. Remuneração: a remuneração base mensal líquida é de **3.427,59 €**, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 9, em conformidade com a tabela anexa ao Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, em regime de dedicação exclusiva.

11. Local de trabalho: a pessoa candidata contratada exercerá as respetivas funções na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, ou em quaisquer outras instalações da FCUP, quando disso existir manifesta necessidade, encontrando-se em qualquer circunstância, adstrita às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratada.

12. Regime de contratação:

12.1. Os/As Investigadores/as Auxiliares serão contratados em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto.

12.2. O pessoal de investigação de carreira exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.

13. Funções a desempenhar:

13.1. De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, as funções do pessoal de investigação integram as seguintes vertentes:

- a) Investigação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação.

13.2. De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, em particular, aos/às Investigadores/as Auxiliares cabem executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento bem como as demais atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respetivas instituições e ainda:

- a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento, e em atividades científicas e técnicas conexas;
- b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsheiros, estagiários de investigação e assistentes de investigação;
- e) Colaborar na docência e participar em programas de formação da instituição;
- f) Orientação de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;
- g) Exercer as funções para que tenham sido eleitos ou nomeados nos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

14. Candidaturas:

14.1. As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente na página do concurso (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST **processo recrutamento n.º466**), mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de candidatura (disponível na página do concurso);
- b) *Curriculum Vitae* redigido em língua inglesa contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e organizado de acordo com os critérios de seleção constantes do ponto nº 6 do presente aviso;
- c) Certificado de Habilitações do Doutoramento;
- d) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- e) Plano de Desenvolvimento redigido em língua inglesa em que a pessoa candidata deverá enquadrar a investigação futura que pretende realizar, contextualizando o estado da arte e as estratégias de investigação que se propõe adotar, compatíveis com as orientações estratégicas do GreenUPorto – Centro de Investigação em Produção Agroalimentar Sustentável e do Instituto de Inovação, Capacitação e Sustentabilidade da Produção Agroalimentar (INOV4Agro, LA), em particular no que refere ao estabelecimento de pontes entre as duas UI que compõe este último. Este documento deverá ter no máximo 10 páginas A4 (letra Arial, tamanho 11, espaço 1,5 e margens 2,5 cm, incluindo capa, índice, figuras, referências, e quaisquer outros elementos), com tamanho mínimo de texto de 11pt e pode ser redigido em língua Portuguesa ou Inglesa;
- f) Relatório de desempenho redigido em língua inglesa que deve corresponder a uma análise feita pela pessoa candidata sobre os trabalhos e elementos do seu curriculum vitae que considere mais relevantes, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento do conhecimento na

área do concurso; este documento terá no máximo 5 páginas A4 (incluindo capa, índice, figuras, referências, e quaisquer outros elementos), com tamanho mínimo de texto de 11pt e pode ser redigido em língua Portuguesa ou Inglesa;

- g) Publicações de índole científica, até um máximo de 5, que a pessoa candidata considere como as mais significativas para a área de recrutamento;
- h) Quaisquer documentos que a pessoa candidata entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

14.2. Os documentos referidos nas alíneas **a)** a **g)** são de apresentação obrigatória.

14.3. Os documentos constituintes da candidatura são em formato PDF, obrigatoriamente, não bloqueados (*unlock*), com a possibilidade de seleção e cópia de texto, e de anotação, possuindo um “*table of contents*” (TOC ou “*bookmarks*”, conforme os leitores de PDF) ativo e de acordo com a sua estrutura capitular, para permitir a navegação digital no documento com a coluna lateral aberta nos leitores de documentos “*Portable Document Format*” (.pdf).

14.4. Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome da pessoa candidata. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

15. Exclusão: a não apresentação da documentação exigida nos termos deste aviso, ou a sua entrega fora do prazo estipulado para o efeito, ou a não adequação do perfil das pessoas candidatas à área de recrutamento, determinam a sua exclusão.

16. Notificações e audiência dos interessados: o Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, notificará as pessoas candidatas dos despachos proferidos no âmbito do procedimento concursal. Todas as pessoas candidatas são notificadas da homologação da deliberação final da Comissão de Seleção. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos art.ºs 112.º, n.º 1, al. c) e 113.º, n.º 5, do CPA. Mais se informa, que ao abrigo do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o prazo para as pessoas candidatas se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

17. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final das pessoas candidatas e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar ou os lugares a concurso.

18. Comissão de seleção: a Comissão de seleção é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Miguel Sousa Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Vogais:

José Paulo Filipe Afonso de Sousa, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Remigio Paradelo Nunez, Professor Associado da Universidade de Santiago de Compostela, Espanha;

Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Luís Miguel Soares Ribeiro Leite da Cunha, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Ruth Maria de Oliveira Pereira, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

19. Contratação: a pessoa candidata selecionada por este processo de recrutamento será contratada como investigador auxiliar por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos.

20. Lista de Reserva: com base na lista de ordenação final, será formada uma lista de reserva constituída pelas pessoas candidatas que tenham realizado a apresentação pública, que poderá ser acionada em caso de desistência da pessoa candidata classificada no primeiro lugar. O órgão máximo da Faculdade reserva-se ao direito de convocar a pessoa candidata seguinte e assim sucessivamente até que as vagas sejam preenchidas, sempre que considere adequado. O uso desta lista de reserva poderá ocorrer até 18 (dezoito) meses a partir da data de homologação da lista de ordenação final.

21. Compromisso: em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Universidade do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, termos como “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “provido”, “autor”, “professor”, de entre outros que se referiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Edital, para referir o género das mesmas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético,

capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Universidade do Porto, 22 de agosto de 2024

A Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto
Professora Ana Cristina Moreira Freire

Anexo I

Tabela 1: Critérios e Pesos da APCC

| Critérios (C) | Peso (PC) | |
|---|---------------------------------|------|
| | C1 – Atividades de Investigação | 0.75 |
| C2 - Transferência e Valorização do Conhecimento | 0.05 | PC2 |
| C3 - Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia | 0.05 | PC3 |
| C4 - Docência e formação | 0.15 | PC4 |

A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula: $APCC = \sum_{i=1}^4 PCi \times Ci$

Tabela 2: Avaliação Final (AF) - Pesos para os métodos de seleção

| Metodologia | Peso | |
|---|------|-------|
| APCC (Avaliação Percurso Científico e Curricular) | 0.70 | PAPCC |
| AP (Apresentação Pública) | 0.30 | PAP |

Resultado final da avaliação: $AF = PAPCC \times APCC + PAP \times AP$